Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Divisão de Licitação

Deliberação

Cuida-se, nestes autos, da aquisição de 08 (oito) bens de natureza permanente (ND 44.90.52-34), sendo 01 (uma) câmera fotográfica digital profissional, 01 (uma) lente para câmera fotográfica 24-70 mm e 06 (seis) tripés em aço inoxidável para iluminação profissional, destinados a atender às demandas operacionais da Assessoria de Comunicação e Cerimonial – ACC da Secretaria de Desenvolvimento Social.

O valor total da contratação está estimado em **R$ 56.807,75 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**, que deverá onerar o Programa de Trabalho 08.122.3519.6199.0000, Gestão/Unidade 35.00.31 / 0001 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 166.130.003, conforme Nota de Reserva nº 2026NR00086, referente ao exercício de 2026.

1. AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa da necessidade apresentada pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial – ACC, a aprovação da demanda exarada pela Secretária de Desenvolvimento Social, Andrezza Rosalém (**0124058212**), o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 38/2026 (**0117513769**), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 38/2026 (**0117513770**) e o Termo de Referência (TR) nº 26/2026 (**0117513772**) constantes dos autos, **AUTORIZO** a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** (com disputa), com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar os equipamentos de fotografia da Assessoria de Comunicação e Cerimonial – ACC, unidade responsável pelos registros fotográficos e audiovisuais dos eventos e solenidades da Pasta, cuja ausência compromete a continuidade operacional do setor (itens 1.2, 4.1 e 4.2 do ETP). A especificação técnica decorre da produção de imagens institucionais com elevado padrão de qualidade, em diferentes condições de ambiente e iluminação, o que exige sensor de alta resolução, desempenho em baixa luminosidade, foco automático avançado, gravação de vídeo profissional e compatibilidade plena entre corpo e lente. Os tripés, em aço inoxidável, destinam-se à sustentação de equipamentos de iluminação, flash e gravadores de áudio, conforme Justificativa Técnica para Especificação de Equipamento (**0121639979**).

A adoção da Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica com disputa, ampara-se no valor estimado do objeto, inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, observado o somatório de que tratam o § 1º do art. 75 da mesma Lei e o § 1º do art. 4º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, visando assegurar ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O julgamento por item permite a disputa autônoma de cada um dos três itens, e a entrega ocorrerá em parcela única, conforme item 9.1 do ETP.

Registra-se que o item 8.1 do Termo de Referência, o Despacho ao Diretor Substituto da Diretoria de Contabilidade e Finanças (**0120178140**) e o Despacho de Autorização de Abertura de Procedimento Licitatório (**0124058212**) fazem referência à modalidade Pregão Eletrônico. Considerando que o valor estimado se enquadra no limite acima indicado, adota-se a dispensa eletrônica com disputa

de lances, procedimento mais célere e compatível com o vulto da contratação, mantidos a forma eletrônica, o critério de julgamento pelo menor preço e a competição entre os fornecedores.

Registra-se, ainda, que o objeto não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme item 2.2 do Termo de Referência, tratando-se de hipótese excepcional necessária à continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo ao erário, à legalidade ou à eficiência da gestão pública.

3. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na dispensa eletrônica, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, exigidos conforme a sua natureza jurídica, nos termos do item 8 do Termo de Referência:

Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023);

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária (art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

d) O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

f) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

g) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

h) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

i) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

j) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

h) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

l) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, conforme modelo do Anexo V.1 do Aviso de Contratação Direta, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

a) A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos, cabendo ao fornecedor manter atualizadas as comprovações nele constantes na data da abertura da sessão pública;

b) Havendo necessidade de envio de documentos complementares ou não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024;

c) O Agente de Contratação poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações e das comprovações apresentadas, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, em nome da filial que executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. JUSTIFICATIVAS DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação restringem-se ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pactuadas, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa-se a exigência de qualificação técnica e de índices contábeis por se tratar de aquisição de bens comuns, com entrega imediata no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, hipótese em que a documentação de habilitação pode ser dispensada, total ou parcialmente, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. As especificações contidas no Termo de Referência e as certidões previstas no seu item 8 mostram-se suficientes para garantir a boa execução contratual.

Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, e do art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pela simplicidade e pelo reduzido quantitativo do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado e de fornecimento simples, sem necessidade de associação entre fornecedores para a sua execução. As exigências estabelecidas mostram-se, assim, proporcionais e necessárias à segurança da contratação, sem comprometer a competitividade do procedimento.

5. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, observando-se o procedimento previsto na Resolução SEDS nº 40/2025, de 15 de setembro de 2025, que integra o Aviso de Contratação Direta como Anexo III, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando cabíveis.

A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

As sanções aplicadas deverão ser registradas no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

As sanções são autônomas e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsão legal, podendo a Administração descontar dos pagamentos devidos os valores das multas aplicadas por descumprimento das obrigações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, em seus anexos ou na Nota de Empenho.

A prática de atos lesivos contra a Administração Pública que configurem fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução do ajuste, poderá ensejar processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 69.588/2025, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja minuta integra o Aviso de Contratação Direta como Anexo II.

A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme item 1.4 do Termo de Referência.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, em parcela única, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, à Rua Boa Vista, nº 170 – Edifício Cidade I – Centro Histórico de São Paulo, junto ao setor de Gestão de Patrimônio, em dias úteis e em horário comercial, conforme itens 5.1 e 5.2.2 do Termo de Referência. O recebimento definitivo fica condicionado à prévia homologação técnica de cada item pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial – ACC, nos termos do item 5.2.1 do Termo de Referência.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho ou, alternativamente, confirmar o seu recebimento por meio eletrônico, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Caso o adjudicatário se recuse injustificadamente a retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, ou não comprove a manutenção das condições de habilitação, será facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observado, no que couber, o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de o procedimento restar deserto ou fracassado, a Administração poderá adotar as providências previstas no Aviso de Contratação Direta, inclusive a republicação do Aviso com nova data.

7. PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Encerrada a fase de lances e a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado para cada item, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade dos preços será aferida em relação ao valor estimado de cada item, apurado na pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, conforme Planilha de Preços nº 39/2026 (**0117513774**), sendo desclassificada a proposta que permanecer acima do valor estimado do item ou que apresentar preço inexequível.

Não serão aceitas as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional que, não obstante, tenham considerado os benefícios

desse regime tributário diferenciado.

O procedimento adotará o modo de disputa “aberto”, com envio de lances públicos e sucessivos exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, durante o período fixado no Aviso de Contratação Direta. A sessão será aberta automaticamente pelo sistema no horário fixado, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 68.304/2024, e o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado no Aviso, sem prorrogação e sem tempo aleatório. A disputa por lances, em tempo real, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em atenção ao art. 8º do mesmo Decreto.

9. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES

Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, corresponderá a 1% (um por cento) do valor unitário estimado de cada item, sendo:

a) Item 01 – Câmera fotográfica digital profissional (valor unitário estimado de R$ 39.485,15): **R$ 394,85 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**;

b) Item 02 – Lente para câmera fotográfica 24-70 mm (valor unitário estimado de R$ 15.702,60): **R$ 157,03 (cento e cinquenta e sete reais e três centavos)**;

c) Item 03 – Tripé em aço inoxidável (valor unitário estimado de R$ 270,00): **R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**.

10. SUBCONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será admitida a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto contratual (item 1.6 do Termo de Referência), e não será exigida a prestação de garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (item 4.4 do Termo de Referência), considerando a entrega imediata e integral dos bens.

A garantia dos bens observará o prazo estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos termos do item 5.3 do Termo de Referência, devendo os equipamentos ser entregues em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, acompanhados de nota fiscal e de manual de instruções em língua portuguesa (item 5.2.3 do Termo de Referência).

11. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Em cumprimento às disposições dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, designam-se os seguintes servidores para condução do procedimento:

Nome	Função	CPF
Danilo da Silva Monteiro	Agente de Contratação	420.187.368-41
Matheus de Arruda Teixeira	Equipe de Apoio	464.623.578-19
Tais Sertório Milanez	Equipe de Apoio	355.854.008-51
Renato Dell Sol Passos Gusmões	Equipe de Apoio	404.646.948-09
Sheila Aparecida Achel Danadio	Equipe de Apoio	185.340.088-25

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda nº 38/2026 (**0117513769**), o Estudo Técnico Preliminar nº 38/2026 (**0117513770**), o Termo de Referência nº 26/2026 (**0117513772**) e o Mapa de Riscos nº 40/2026 (**0117513771**), nos quais constam todas as especificações técnicas inerentes ao objeto.

Declara-se que os artefatos foram elaborados por servidores que atendem aos requisitos previstos no art. 7º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023, nos Sistemas ETP Digital e TR Digital do Compras.gov.br, a partir das minutas padronizadas do Estado de São Paulo disponibilizadas no Toolkit do Portal de Compras (versão de 9 de janeiro de 2026), sem alterações no texto padronizado, conforme Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas (**0117513776**).

O Termo de Referência (item 4.2) admite a indicação de marcas e modelos como referência técnica – câmera Nikon Z9 (corpo), lente NIKKOR Z 24-70mm f/2.8 S e tripé Greika FC-S288L –, com fundamento na Justificativa Técnica para Especificação de Equipamento (**0121639979**) e no item 4.5 do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se produtos de outros fabricantes que comprovadamente possuam especificações técnicas equivalentes ou superiores e assegurem o mesmo nível de desempenho, qualidade e compatibilidade.

Para fins de especificação do objeto, prevalecem as descrições, os códigos CATMAT e os quantitativos constantes do item 1.1 do Termo de Referência, coincidentes com o Documento de Formalização da Demanda e com a Planilha de Preços nº 39/2026, ficando sem efeito a menção à lente Sigma 28-70mm F2.8 DG DN (CATMAT 638302) constante do item 2 do Estudo Técnico Preliminar e da tabela do item 9.1 do Termo de Referência.

13. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP

Nos termos do art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nos itens 01, 02 e 03, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observada a limitação prevista no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que finalizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 67.608/2023, mediante ordem bancária para depósito em conta corrente em nome do contratado no Banco do Brasil S/A, condicionado à verificação da manutenção da regularidade fiscal e à consulta ao CADIN Estadual, conforme item 7 do Termo de Referência, que integra o Aviso de Contratação Direta como Anexo I.

15. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Informa-se que o valor estimado da contratação perfaz o total de **R$ 56.807,75 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**, obtido com observância do Decreto Estadual nº 67.888/2023, a partir de 03 (três) cotações por item coletadas em sítios eletrônicos de fornecedores especializados, com adoção da média aritmética simples, conforme Planilha de Preços nº 39/2026 (**0117513774**) e Despacho de Aferição de Preços (**0124058414**), mantendo-se aderente aos preços praticados no mercado.

Conforme errata constante do Despacho de Aferição de Preços (**0124058414**), deve ser desconsiderado o valor de R$ 55.457,74 indicado na Planilha de Material Permanente (**0117513764**) e no item 9.1 do Termo de Referência.

Informa-se que o servidor responsável pela pesquisa de preços atende aos requisitos previstos no art. 7º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Compras.gov.br com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da abertura da fase de lances, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Estadual nº 68.304/2024, e o presente ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da mesma Lei.

Feitas tais considerações e devidamente **AUTORIZADA** a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica, restitua-se o processo à Divisão de Licitação para elaboração e publicação do Aviso de Contratação Direta, conforme modelo pré-aprovado pela Procuradoria Geral do Estado disponibilizado no Toolkit do Portal de Compras, e demais providências operacionais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RICARDO WAGNER GOMES FELLEGER

Autoridade Competente